PREFEITURA
ITABIRITO

LEI Nº 3690, de 13 de junho de 2022.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabirito a "Campanha ao Idoso: Cuidado Sim, Violência Não", e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabirito a "Campanha ao Idoso: Cuidado Sim, Violência Não", a ser realizada anualmente no mês de junho.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas durante o evento serão voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra os idosos, não só no âmbito doméstico, mas em todas as relações sociais.

Art. 3º - A campanha poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, também poderão ser realizadas palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação** oficial.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de junho de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL